



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo: 1305000-10.2017.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 055/2017

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 25/05/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE,

CONSIDERANDO a decisão liminar havida no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) n. 0000616-09.2017.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referendada pelos demais membros do CNJ em 16.05.2017, e

CONSIDERANDO a expressa manifestação da magistrada Adriana Sette da Rocha pelo exercício da titularidade da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, bem assim seu requerimento de remoção do quadro de servidores então vinculados à 1ª Vara do Trabalho de Santa Rita/PB,

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º Alterar a Resolução Administrativa n. 154/2016 deste Tribunal para que, observados os seus termos, considere-se transferida para a cidade de João Pessoa/PB a 1ª Vara do Trabalho de

Santa Rita/PB, passando a integrar o Fórum Maximiano Figueiredo, sob a denominação de 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB.

Art. 2º Fixar que a estrutura do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega passa a ser composta apenas da antiga 2ª Vara do Trabalho de Santa Rita, com a atual denominação de Vara do Trabalho de Santa Rita, sob a titularidade do Juiz Antônio Eudes Vieira Júnior, cuja remoção anterior fica sem efeito, a contar da data da vigência desta Resolução, preservados os atos praticados até então.

Art. 3º A Juíza Adriana Sette da Rocha, Titular da Vara do Trabalho de Santa Rita/PB, é automaticamente removida para a 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa.

Art. 4º A alteração promovida por esta Resolução não modifica jurisdição das Varas do Trabalho envolvidas, assumindo os Juizes as atividades jurisdicionais de forma plena, relativamente a todos os processos vinculados às unidades respectivas, nos estágios em que se encontrem, ressalvados os que estejam conclusos para julgamento na data da vigência desta Resolução, que deverão ser devolvidos com sentença, observado o prazo normativo próprio.

Art. 5º A Presidência adotará as providências necessárias ao integral cumprimento da presente Resolução Administrativa, a exemplo da remoção dos servidores entre as Unidades jurisdicionais envolvidas, mantidos na Vara do Trabalho de Santa Rita/PB a lotação atual dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça e de dois Técnicos Judiciários - especialidade segurança.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2017, revogando-se disposições em contrário.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Wolney de Macedo Cordeiro e Francisco de Assis Carvalho e Silva. Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, em gozo de férias regulamentares, foi convocado no termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal.